



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO Nº 5.495, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO TERRENO URBANO SITUADO NO BAIRRO DE AMBUITÁ, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PERTENCENTE A MATRÍCULA 47.681 DO C.R.I. DE COTIA."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que, o município coopera com o Programa de Despoluição do Rio Tietê, sendo necessário a implantação do coletor tronco de esgoto CTS São João do Barueri Montante, para integrar como parte das obras, 3º Etapa do Programa de Despoluição do Rio Tietê;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública uma área de 126,01m<sup>2</sup> (cento e vinte e seis metros quadrados e um centésimo de metro quadrado, destacado de área maior do imóvel identificado como UM TERRENO URBANO COM 2.466,50 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e sessenta e seis e cinquenta metros quadrados) destinando-se para implantação de coletor tronco que se destina a implantação de coletor tronco de esgoto CTS São João do Barueri Montante, para integrar como parte das obras do Programa de Despoluição do Rio Tietê 3º Etapa, imóvel esse que tem a seguinte descrição: Faixa de terras parte de um terreno urbano designado para efeito de localizado por Gleba A situado no Bairro do Ambuitá, município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

de Itapevi, comarca de Itapevi - SP, pertencente à matrícula 47.681 1º CRI de Cotia, com referência no desenho Sabesp TGA 232/17 com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "E" (N= 7.396.322,084, E= 299.365,929) localizado na linha titulada MC.03 - MC.04 da matrícula 47.681, distante 8,34m do MC.04; deste ponto segue com ângulo interno de 67°11'57" e distância de 31,80m até o ponto aqui designado "G"; confrontando do ponto C até o ponto G com a área da mesma propriedade; daí segue com ângulo interno de 108°44'17" e distância de 4,18m até o ponto aqui designado "H", confrontando do ponto G até o ponto H com a Estrada de Servidão, antiga Rua Sem Denominação, daí segue com ângulo interno de 71°21'12" e distância de 31,46m até o ponto aqui designado "D", confrontando do ponto H até o ponto D com a área da mesma propriedade; daí segue com ângulo interno de 112°42'33" e distância de 4,34m até o ponto "E"; início desta descrição, confrontando do ponto D até o ponto E com a propriedade de Cassia Ferreira de Castro da Silva, fechando o perímetro e encerrando uma área de 126,01m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Na área de que trata o art. 1.º deste Decreto, serão implantados coletor tronco CTS.

**Art. 3º** - A regularização do registro cartorário da área ora declarada de utilidade pública, ficará sob a responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**Art. 5.º** - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de agosto de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**

**Prefeito**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de agosto de 2019.

**MARCOS FERREIRA GODOY**

**Secretário de Governo**